MENSAGEM Nº014/17

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº014/17, que "Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências."

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade será fiscalizado pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Cumpre esclarecer que o presente Projeto também visa regularizar a situação do Município junto ao Diário Oficial de Minas Gerais, em relação a despesas contraídas no exercício de 2016, uma vez que o não pagamento da imprensa oficial do estado impede as publicações obrigatórias do Município.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de abril de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº014/17

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2017, à entidade adiante discriminada, no valor especificado:

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho	26.042.580/0001-73	R$270.000,00

Art. 2º. Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º. Autoriza o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2017, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320\64, na importância de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a cobertura de despesas com festividades em comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa de Carneirinho – MG e festa do peão, conforme classificação orçamentária a seguir:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.07.01 Secretaria de Cultura
02.07.01.13 Cultura
02. 07.01.13.392 Difusão Cultural
02. 07.01.13.392.0008 Cultura e Turismo
02. 07.01.13.392.0008.2040 Manutenção da Cultura
02. 07.01.13.392.0008. 2040-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100 – Recursos Ordinários.....R$270.000,00

Art. 2° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no artigo 1° desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Suas Dependências
02.01.01.04 Administração
02. 01.01.04.122 Administração Geral
02. 01.01.04.122.0002 Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2005 Manutenção da Sub Prefeitura de SS Pontal
02.01.01.04.122.0002.2005 -3.3.90.30.00 Material de Consumo
100 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.07.01 Secretaria de Cultura
02.07.01.13 Cultura
02. 07.01.13.392 Difusão Cultural
02. 07.01.13.392.0008 Cultura e Turismo
02. 07.01.13.392.0008.2040 Manutenção da Cultura
02. 07.01.13.392.0008. 2040-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
100 – Recursos Ordinários.....R$240.000,00
TOTAL.....R$270.000,00

Art. 5º Autoriza pagamento de outras despesas de exercícios anteriores na dotação criada pela Lei Municipal nº1.378/17.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de abril de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal